



DECRETO Nº 14.791, de 09 de janeiro de 2012

INSTITUI O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO BH 2030 - A CIDADE QUE QUEREMOS.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o objetivo de definir um planejamento de longo prazo para a cidade, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico BH 2030 - A Cidade que Queremos, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - multiplicar oportunidades de trabalho e promover ambiente favorável à criação e ao desenvolvimento de negócios, impulsionados por serviços de valor agregado, capital humano qualificado e inserção competitiva nas redes nacional e mundial das cidades;

II - buscar qualidade de vida para todos, sustentada na eficiente organização do espaço urbano e em redes colaborativas de serviços que se estendem pela região metropolitana;

III - promover a sustentabilidade ambiental, resultante da universalização do saneamento básico, da preservação de áreas verdes, da recuperação de áreas degradadas, da redução das emissões de poluentes, da eficiência energética e da boa capacidade de prevenção, mitigação e adaptação diante de ocorrências adversas de grande escala;

IV - assegurar as melhores condições de mobilidade, acessibilidade e conectividade em todo o espaço urbano e contribuir para sua melhoria em âmbito metropolitano;

V - consolidar ambiente político-institucional de qualidade, baseado na integração metropolitana e em gestão pública democrática e participativa;

VI - propiciar ambiente social que estimule a convivência alegre e saudável entre as pessoas.

Parágrafo Único - O Planejamento Estratégico BH 2030 - A Cidade que Queremos possui como visão de futuro uma cidade de oportunidades, sustentável e com qualidade de vida.

Art. 2º As metas de longo prazo que compõem o Planejamento Estratégico 2030 são as definidas no Anexo Único deste Decreto, as quais deverão ser perseguidas e priorizadas por meio de ações e atividades voltadas para o seu alcance, previstas nos Projetos Sustentadores, nas Políticas Públicas e nos Programas implementados pelo Município.

Art. 3º Para a implantação e a concretização do Planejamento Estratégico BH 2030 - A Cidade que Queremos, bem como para o alcance das metas de longo prazo definidas no Anexo Único deste Decreto, deverão ser observadas as seguintes estratégias de desenvolvimento:

I - estimular ambiente propício à inovação e ao desenvolvimento de serviços de valor agregado, aproveitando potencialidades econômicas associadas à tecnologia, ao conhecimento, à cultura, ao turismo e ao meio ambiente;

II - criar ambiente propício ao desenvolvimento de negócios, de forma diversificada regionalmente, com vistas a promover, atrair e manter investimentos produtivos privados articulados com as potencialidades da cidade e complementaridades econômicas metropolitanas;

III - assegurar ampla conectividade às redes de negócios e de serviços públicos e privados, assegurando a valorização, a atração e o desenvolvimento de talentos;

IV - promover a vitalidade cultural e os fatores de identidade com a cidade;

V - garantir a mobilidade e a acessibilidade no ambiente urbano, por meio de redes integradas de gerenciamento da demanda e garantia da qualidade dos serviços de transporte público;

VI - desenvolver a logística voltada à integração regional, nacional e internacional;

VII - promover o salto na qualidade da educação e elevar o nível de escolaridade média da população, baseado em um sistema eficiente e orientado para resultados;

VIII - assegurar o acesso a serviços de qualidade na saúde, racionalizando e integrando as redes de serviços em todo o território metropolitano, com ênfase na atenção primária;

IX - reduzir o déficit habitacional e erradicar os espaços de alta vulnerabilidade social e risco geológico;

X - fomentar oportunidades de trabalho e de qualificação profissional orientada pela necessidade do mercado, com vistas à geração de renda;

XI - priorizar as ações preventivas de segurança pública e a melhoria da qualidade do espaço urbano, mediante ações integradas voltadas para o controle da violência e da criminalidade;

XII - assegurar a qualidade dos recursos hídricos, buscando a universalização do tratamento de esgoto e a preservação e revitalização das nascentes e cursos d'água;

XIII - modernizar e manter os espaços públicos de convívio social e ampliar as áreas verdes da cidade;

XIV - garantir uma cidade limpa e bonita a partir do fortalecimento da cidadania, do ordenamento urbano e da coleta, destinação e tratamento adequados dos resíduos;

XV - promover concertação política na RMBH, ancorada em uma governança metropolitana inovadora e baseada em redes, com institucionalidades que privilegiem a integração e a associação entre as cidades;

XVI - alcançar a excelência em gestão pública democrática, participativa, transparente e eficiente;

XVII - incentivar manifestações culturais e iniciativas voltadas ao lazer, esporte e entretenimento;

XVIII - promover o uso de fontes de energia limpa e renovável na cidade e estimular a eficiência energética;

XIX - reduzir a vulnerabilidade da cidade às situações de crise, como epidemias e impactos ambientais decorrentes da mudança climática, garantindo adequada e atualizada identificação e mitigação de riscos em todas as regiões;

XX - intensificar o combate e a prevenção às drogas, por meio da fiscalização e da erradicação de espaços propícios ao tráfico e ao consumo, bem como da combinação de medidas preventivas com o apoio ao tratamento adequado dos dependentes químicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2012.

MÁRCIO ARAÚJO DE LACERDA
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

IND	META	ÁREAS DE RESULTADO	
1	Aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) para 0,970	Cidade Saudável, Educação, Prosperidade	IDH
2	Aumentar o índice de Qualidade de Vida Urbana (IQVU) para 0,70	Cidade Saudável, Educação, Cidade com Mobilidade, Cidade Segura, Cidade com Todas as Vilas Vivas, Cidade Sustentável, Cidade de Todos, Cultura	IQVU
3	Reduzir a mortalidade infantil (até 1 ano) para menos de 6 óbitos por mil nascidos vivos	Cidade Saudável	TX de mortal
4	Reduzir o percentual de internações por condições sensíveis à atenção básica p/ 5,58%	Cidade Saudável	Percentual sensíveis à a
5	Reduzir a taxa de internação por fratura no fêmur por 10 mil idosos para 7,6	Cidade Saudável, Cidade de Todos	
6	Reduzir a taxa de mortalidade materna por 100 mil nascidos vivos para 22,9	Cidade Saudável	Óbito de m anos por ca 100 mil nascid
7	Aumentar para 12 anos de estudo o nível de escolaridade média da população com idade igual ou superior a 25 anos	Educação	Escolaridade igual ou sup
8	Reduzir o percentual de alunos no 3º ciclo do ensino fundamental com idade superior à recomendada para 4%	Educação	Percentual fundamental
9	Aumentar o IDEB (Índ. de Des. da Educação Básica) para 7,7 nas séries iniciais e 6,8 nas séries finais	Educação	IDEB - PBH S IDEB - PBH Sér IDEB - PBH/GMC IDEB - PBH/GMC
10	Aumentar o Índice de Mobilidade em modo de transporte coletivo para 70%	Cidade com Mobilidade	Percentual relação ao motorizados
11	Reduzir a taxa de homicídios por 100 mil habitantes para menos de 10	Cidade Segura	Taxa de homi
12	Reduzir a taxa de mortalidade por acidentes de trânsito por 100 mil habitantes para 5	Cidade com Mobilidade, Cidade Segura	Taxa de mo por 100 mil h
13	Ampliar as áreas de preservação, proteção e de interesse ambiental para 12m² de área verde por município	Cidade Sustentável	M2 de áreas
14	Aumentar o Índice de Salubridade Ambiental para 0,96	Cidade Saudável, Cidade Sustentável	ISA - Índic
15	Reduzir a emissão de gases causadores do efeito estufa para 1,05 t de CO2/ano por habitante	Cidade Saudável, Cidade Sustentável	Toneladas d
16	Aumentar o PIB per capita para R\$ 47 mil	Prosperidade, Cidade de Todos	PIB per capi
17	Aumentar o número de empregos formais para 3.000.000	Prosperidade, Cidade de Todos	Número de Município no

			Ministério do
18	Aumentar o número de novas empresas criadas por empresas extintas para 6,5	Prosperidade	Índice de extintas
19	Universalizar o acesso da população à rede sem fio em áreas públicas	Modernidade	Número de áreas sem fio
20	Universalizar o saneamento	Cidade Saudável, Cidade com Todas as Vilas Vivas, Cidade Sustentável	Percentual de potável Percentual de esgotamento sanitário Percentual de destinação adequada Percentual de
21	Erradicar o déficit habitacional em Belo Horizonte	Cidade com Todas as Vilas Vivas, Cidade de Todos	Índice de déficit habitacional
22	Ampliar a participação da sociedade na gestão da cidade, alcançando 40% da população	Cidade Compartilhada	Percentual de elaboração de projetos
23	Reduzir o percentual da população situada abaixo da linha de pobreza para menos de 5%	Cidade de Todos	Taxa de pobreza
24	Aumentar os investimentos públicos e privados realizados em Cultura para 0,2% do PIB de Belo Horizonte	Cultura	Total da despesa em cultura (União, Estado e Município) em relação ao PIB
25	Reduzir a diferença entre os municípios da RMBH de maior e menor IDH para 1,1	Integração Metropolitana	Razão entre o IDH de maior e menor município da RMBH

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2012